



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 2.920/2020.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para suprir a seguinte despesa:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

4.4.90.52.00.00/2065 – Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
---	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

02 – Conselho Tutelar

4.4.90.52.00.00/2007 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
---	----------

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

4.4.90.52.00.00/2020 – Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
---	----------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 14 de julho de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 14 / 07 / 2020

Publicado (A)